O NOVO REQUERIMENTO DEVERÁ INDICAR TRATAR-SE DE "COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO A COMUNIQUE-SE", COM A IDENTIFICAÇÃO DO Nº DO PROTOCOLO INICIAL, SENDO ESTA UMA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA.

O NÃO ATENDIMENTO EM ATÉ 60 DIAS, ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO EXPEDIENTE E POSTERIOR ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

SC/52914/2023

INTERESSADO: VLS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

O INTERESSADO DEVE APRESENTAR: TERMO DE ANUÊNCIA DO(S) PROPRIETÁRIO(S) ASSINADO DIGITALMENTE (ART. 5º. I-B); MAPA DO IDESP COM LOCALIZAÇÃO DO LOTE (ART. 5º. I-F); RRT OU ART, CÓPIA (ART. 5º.III-C4); MEMORIAL OU DOCUMENTO DESCRITIVO COM INDICAÇÃO DE RT (ART. 5º. III-C-1).

SC/153125/2023 E SC/154048/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC

O INTERESSADO DEVE APRESENTAR: NOVA MIDIA COM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO PROTOCOLO ACIMA. ARQUIVOS ENVIADOS NÃO PUDERAM SER ACESSADOS.

SC/156481/2023

INTERESSADO: SÃO PAULO JAZZ CLUB LTDA

O INTERESSADO DEVE APRESENTAR: NOVA MIDIA COM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO PROTOCOLO ACIMA. ARQUIVOS ENVIADOS NÃO PUDERAM SER ACESSADOS.

SC/59953/2023

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VARIZ

O INTERESSADO DEVE APRESENTAR: TERMO DE ANUÊNCIA DO(S) PROPRIETÁRIO(S) ASSINADO DIGITALMENTE (ART. 5º. I-B); MAPA DO IDESP (COM CAMADAS) COM LOCALIZAÇÃO DO LOTE (ART. 5º. I-F); RRT OU ART, CÓPIA (ART. 5º. III-C4)

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Fundação Memorial da América Latina
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 09/2023.

Processo n.º: FMAL-PRC-2023/00054

TAU n.º: 09/2023

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE ARTE E CULTURA – ALAC.

Objeto: Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "CARNAVAL ANDINO YUNZA – 10ª EDIÇÃO", na Praça Cívica e Centro Receptivo.

Valor: R$ 1.215,00

Período: de 23 a 28/03/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: NAPOLI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00003

VALOR:11.226,10

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 32.610.096/0001-04

NOTA DE EMPENHO:2023NE00079

NATUREZA DE DESPESA: 33903013

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00003

VALOR:94,20

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 42.424.189/0001-90

NOTA DE EMPENHO:2023NE00080

NATUREZA DE DESPESA: 33903013

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: NAPOLI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00003

VALOR:11.226,10

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 32.610.096/0001-04

NOTA DE EMPENHO:2023NE00079

NATUREZA DE DESPESA: 33903013

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00003

VALOR:94,20

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 42.424.189/0001-90

NOTA DE EMPENHO:2023NE00080

NATUREZA DE DESPESA: 33903013

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: ERAGON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00001

VALOR:6.525,00

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 35.380.582/0001-63

NOTA DE EMPENHO:2023NE00076

NATUREZA DE DESPESA: 33903061

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: CAIRO SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00001

VALOR:1.057,98

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 46.948.900/0001-66

NOTA DE EMPENHO:2023NE00077

NATUREZA DE DESPESA: 33903054

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SESP Nº2023/00010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes

CONTRATADA: SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática 2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Eletrônico 410101000012023OC00001

VALOR:2.697,54

DATA DO EMPENHO:24/02/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 27122410958540000

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 53.249.470/0001-50

NOTA DE EMPENHO:2023NE00078

NATUREZA DE DESPESA: 33903060

SESP-PRC-2023-04-DM

MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

CONVÊNIO: nº 05/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

OBJETO: 25º JOGOS DA MELHOR IDADE DA 3ª REGIÃO ESPORTIVA.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 539.341,92 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), dos quais 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) é de responsabilidade do ESTADO e R$ 159.841,92 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Tesouro do Estado

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 28811410951310000

ASSINATURA: 09/03/2023

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio é até 30 de abril de 2023.

PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022

GESTOR TÉCNICO: Antonio Claudinei Anselmo

Devido a ERRO FORMAL nos atos decisórios dos Convites BEC de Ofertas de Compra 410101OC00001 e 410101OC00003, respectivamente, torna-se SEM EFEITO os seguintes atos administrativos:

A homologação da empresa VETHEKA COMERCIAL LTDA, para o item 02 da OC nº 410101OC00001;

A homologação da empresa FLÁVIA DOS SANTOS CONSTANTINO SILVA, para o item 05 da OC nº 410101OC00003;

ESTEVAN RODRIGUES DA SILVA

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G.CEL 31/2023

14ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento da 14ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 14ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo tem como objetivo divulgar, aprimorar e difundir a modalidade de Ginástica Rítmica no Estado de São Paulo.

II - DO NÍVEL

Artigo 2º - Será disputada em 2 (dois) Níveis: Iniciante e Intermediário.

Paragrafo 1º - Iniciante para ginastas que nunca competiram.

Parágrafo 2º - Intermediário para ginastas que já competiram, mas não classificaram até o 6º lugar.

III – DAS CATEGORIAS

Artigo 3º - Será disputada nas seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento:

Ginástica Rítmica – sexo feminino

Categoria A – Mirim – de 07 e 08 anos. (2016, 2015)

Categoria B – Pré infantil – de 09 e 10 anos. (2014, 2013)

Categoria C – Infantil - de 11 e 12 anos. (2012, 2011)

Categoria D – Juvenil – de 13 a 15 anos (2010, 2009, 2008)

Categoria E - Adulto – a partir de 16 anos. (2007, 2006, 2005...)

IV – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 4º - A 14ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo será realizada anualmente, Final Estadual, organizada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por sua Coordenadoria de Esporte e Lazer em parceria com o município sede.

Artigo 5º - A 14ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo será realizada no período de 07 a 10 de setembro de 2022.

IV - CONGRESSO

Artigo 6º - O Congresso Técnico será realizado 07 de setembro, às 10h00, com presença obrigatória.

V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º - Poderão participar todas as Prefeituras e Entidades, com atividades relacionadas à Ginástica Rítmica no Estado de São Paulo.

Artigo 8º – Não será permitido à participação de ginastas que tenham obtido até a 6º(sexta) classificação individual e/ou conjunto, no ano anterior (2022), nos seguintes eventos que seguem promovidos pelas Federações Estaduais, Confederação Brasileira de Ginástica e Secretarias Estaduais de Esporte, como:

Campeonatos Estaduais (Federações Estaduais);

Campeonatos Nacionais, Internacionais e Torneios Nacionais (Confederação Brasileira de Ginástica, Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo, Confederação Brasileira de Desportos Escolares), presencial ou realizado de forma remota.

Jogos Abertos (Secretarias Estaduais de Esporte de outro Estado).

Parágrafo Primeiro - Cada Prefeitura e/ou Entidade poderá participar com 01(uma) equipe completa (individual e conjunto) para cada Nível e Categoria.

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a participação da equipe em todas as provas, conjunto e individuais, do Nível e da Categoria inscrita.

Parágrafo Terceiro - Nas provas individuais, a ginasta deverá ser inscrita de acordo com a faixa etária.

Parágrafo Quarto – Nas provas de conjunto será permitido subir de categoria, até 02 ginastas, a fim de complementar o conjunto e a partir desta opção, as ginastas passarão a fazer parte da categoria escolhida e não poderão competir no individual ou dupla.

Parágrafo Quinto - Nas provas de conjunto serão inscritas 05(cinco) ginastas titulares e 02 (duas) reservas.

Artigo 08 – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo às Entidades inscritas, às providências quanto às condições físico/clínica da ginasta para a prática da respectiva modalidade.

Artigo 09 – São condições fundamentais para que uma ginasta participe da competição;

a)Apresentar antes da sua participação nas competições RG original e ou xerox autenticada;

b)Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

c)A Atleta apenada pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do evento.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10 – Os municípios deverão realizar as inscrições através de formulário próprio, e o link estará disponível no site da SESP- www.esportes.sp.gov.br, de 03 de Julho a 14 de Agosto de 2023.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação do município.

Parágrafo Segundo: As inscrições deverão ser entregues nas Diretorias ou Inspetorias Regionais de Esporte e Lazer, da sua região, no prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro – As inscrições serão limitadas, de acordo com os alojamentos. Será respeitada a ordem cronológica das inscrições ate o limite, máximo, para cada categoria.

VII - DAS PROVAS

Artigo 12 – A 14ª Copa de Ginástica Rítmica será realizada uma única competição, com classificação e pontuação por categoria, distintas entre os participantes.

Parágrafo Único - Serão realizadas as seguintes Provas:

Categoria A – Mirim – de 07 e 08 anos. (2016, 2015)

Conjunto MÃOS LIVRES

Individual: Corda

Categoria B – Pré infantil – de 09 e 10 anos. (2014, 2013)

Conjunto MÃOS LIVRES

Individual: Corda

Categoria C – Infantil - de 11 e 12 anos. (2012, 2011)

Conjunto 5 CORDAS

Individual: MÃOS LIVRES

Duplas: 2 BOLAS

Categoria D – Juvenil – de 13 a 15 anos (2010, 2009, 2008)

Conjunto 5 ARCOS

Individual: MAÇAS

Duplas: 2 BOLAS

Categoria E - Adulto – a partir de 15 anos. (2007, 2006, 2005...)

Conjunto 5 ARCOS

Individual: FITA

Duplas: 2 BOLAS

Artigo 13 – A área, o uniforme, os aparelhos utilizados e as músicas deverão estar de acordo com as normas oficiais da Federação Internacional de Ginástica.

Parágrafo Primeiro - As equipes participantes deverão apresentar as músicas gravadas em MP3, num pen-drive, com a identificação da categoria e prova, numa única pasta com todas as músicas, e, identificação do município, de forma visível.

Parágrafo Segundo - Será permitida música com palavras (cantada) para todas as provas, exceto para individual de Mãos Livres.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade da entrega e qualidade de gravação ficará a cargo da equipe participante.

Artigo 14 – As notas das Provas de Conjunto, Duplas e Individuais serão atribuídas à soma da Dificuldade e Execução, em todos os níveis e categorias.

Parágrafo Primeiro – O valor máximo da nota de Execução será de 20,00 pontos.

Parágrafo Segundo - As provas Individual e Dupla, por nível e categoria terão única apresentação e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os participantes, de cada nível e categoria.

Parágrafo Terceiro – A Prova de Conjunto por nível e categoria terá única apresentação e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os participantes, de cada nível e categoria.

Parágrafo Quarto – A classificação final por nível e categoria será a soma das Provas de Conjunto, Dupla e Individual.

Artigo 15 – Durante as provas de conjunto, dupla e individual, será permitida a permanência apenas da(o) técnica(o), assistente técnica(o) e ginastas devidamente identificadas(os), na área de competição e na área de aquecimento.

Artigo 16 – Serão respeitadas as Regras da F.I.G: Código de Pontuação de GR Ciclo 2022/2024, e as devidas atualizações até a data da competição, com as adaptações que se fizeram necessárias para atender este evento.

Artigo 17 – Em qualquer caso de empate para classificação, será decidida pela nota de Execução da apresentação do Conjunto; se persistir o empate será pela nota de Dificuldade do Conjunto, e assim por diante na segunda apresentação do Conjunto; permanecendo o empate será decidido pelo índice técnico da nota de Execução da prova do Individual.

Artigo 18 – As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria a(s) prova(s) serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

a)Deixar de comparecer depois de inscrito;

b)Não comparecer no horário da competição programada;

c)Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;

d)Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados da equipe.

Parágrafo Terceiro – As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

IX – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 19 – A Delegação de cada entidade poderá ser composta por:

a) 01(um) Chefe de Delegação;

b) 03(três) Técnicos, um profissional para cada categoria;

c) 01(um) Assistente Técnico, no Maximo;

d) 01(um) Motorista;

e) 08(oito) ginastas por nível e categoria.

Artigo 20 – O Chefe da Delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

X – DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM

Artigo 21 – O Município sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento com chuveiros, colchões, e em bom estado de higiene e conforto para acomodar os atletas, dirigentes das delegações e equipe de arbitragem.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição.

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem, nos alojamentos disponibilizados pelo município sede, deverão descartar através de oficio encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá levar roupa de cama, banho, prato, copo e talheres.

Parágrafo Quarto – O Chefe da Delegação comunicará ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos.

Parágrafo Quinto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 22 – Os transportes serão de responsabilidade das entidades participantes.

XI – DA ARBITRAGEM

Artigo 23 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem da CEL.

XII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24 – O atleta, técnico, assistente técnico e dirigente em comportamento anti-desportivo, dentro ou fora da área de competição será feito relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 25 – O prazo para os Municípios interporem representações será de 03(três) horas após o término da competição, desde que acompanhadas de provas. Após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 26 – A Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1o do Código de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de 10(dez) dias contados a partir do momento em que tais decisões foram prolatadas.

XIII – DA PUBLICIDADE

Artigo 27 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta, lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XIV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 28 – No Cerimonial de Abertura deverão participar, obrigatoriamente. Todas as delegações e autoridades, devidamente uniformizados/trajados, caso contrário, estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

Artigo 29 – Ao Campeão, Vice-Campeão e 3o Colocado de cada nível e categoria será conferido um troféu de posse definitiva oferecida pela SESP-CEL e Município-sede.

Artigo 30 – A SESP-CEL e o Município-sede oferecerão medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1o, 2o, 3º, 4º lugares de cada categoria e prova e/ou aparelho.

Parágrafo Único - Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos e assistentes técnicos deverão estar devidamente uniformizados.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 32 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diarias, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE - 250101

2023PD VECTO. VALOR

00079 14/03/23 329,43

TOTAL R$ 329,43

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 02, DE 1° DE MARÇO DE 2023.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Itupararanga

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Área de Proteção Ambiental – APA Itupararanga com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2° - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Itupararanga como membros, para o biênio 2023-2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Waldinir Gomes Moreira, portador do RG nº: 13.984.379-6, como titular, e Josenei Gabriel Cará, portador do RG nº: 23.671.707-8, como suplente;

b) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Ana Carolina Marto Rodriguez, portadora do RG nº: 43.013.440-X, como titular, e pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP: Alexandre Veiga Vieira, portador do RG nº: 17.016.540.1, como suplente;

c) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB: Reinaldo Pereira de Queiroz, portador do RG nº 34.213.8011- X, como titular, e José Maurício Venâncio dos Santos, portador do RG nº 22.445.843. 7, como suplente;

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 15/03/2023 08:37:36.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 71368056] - www.imprensaoficial.com.br